



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



OFÍCIO N° 85 /05/GAB.07/CMOPO/RO

EM 05 DE SETEMBRO DE 2005.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 440/05 de 05 de setembro de 2005, que “Cria o Programa de Saúde do Idoso, destinado a reunir os recursos e empreender ações no sentido da proteção e promoção da saúde do Idoso”, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Joselita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB


SEBASTIÃO GOMES VIANA
VEREADOR - PV

AO
EXMO. SR.
EDISON LUIZ GASPAROTTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Justificativa

O Vereador **Sebastião Gomes Viana**, no uso de suas atribuições, apresenta ao Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei ora em análise que “Cria o Programa de Saúde do Idoso, destinado a reunir os recursos e empreender ações no sentido da proteção e promoção da saúde do Idoso”.

A matéria é de grande utilidade pública, uma vez que cuida da saúde do idoso, buscando assim uma melhoria para a saúde de nossos municípios em sua terceira idade.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 05 de setembro de 2005.

Joselita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB

SEBASTIÃO GOMES VIANA
VEREADOR – PV



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI N° 440/05

DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1 ^a . VOTAÇÃO		
Quorum...	08	Favor, 07 contra - 0
Sessão...	Ordinária	Horas... 17:00
Epn...	14	de 11 de 2005

“INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO, DESTINADO A REUNIR OS RECURSOS E EMPREENDER AÇÕES NO SENTIDO DA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa de Saúde do Idoso, destinado a reunir recursos e empreender ações no sentido da proteção e promoção da saúde do Idoso.

Art. 2º Inclui-se entre as ações de proteção e promoção de saúde do idoso o acompanhamento do indivíduo desde suas condições de moradia, convivência com a família e comunidade, alimentação, até as suas condições físicas e clínicas, avaliadas por equipe multidisciplinar existente nas Unidades Básicas de Saúde.

§ 1º O acompanhamento do idoso far-se-á a partir de seu cadastramento na unidade de referência.

§ 2º O idoso cadastrado terá prontuário próprio, onde constará dados relativos as suas condições sociais e físicas, além de registros de vacinações, morbidade e uso de medicamentos, além de sua participação em programas especiais instituídos ou que vierem a ser instituídos no Município pelos órgãos da Saúde e Assistência Social.

Art. 3º A partir do cadastramento do idoso e avaliadas as suas condições físicas e psico – sociais, o mesmo deverá ser encaminhado para atendimento prioritário a programas de recreação, esportivos ou de estimulação mantidos pelo Poder Público.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, regulamentará em 90 (noventa) dias a presente Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


SEBASTIÃO GOMES VIANA
VEREADOR – PV


Joselita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB



Ao Gabinete Presidente.



Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 05/09/05.

Layza
Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

A Sen/Cômpos;

Segue o Presente para levar ao Conhecimento
dos Nobres Senhores Vereadores em Plenário. De
dem do sa. Presidente /em.
Celso

Em, 08-09-05

CC
Celson Cabral Souza
Assessor de Gabinete
Port. 140/GP/CMOPO/RO 01-07-05

*ao Plenário,
segue processo com Projeto de Lei
para conhecimento.*

Em: 08
09
05

Maria Acioly de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A
Assessoria Jurídica
Segue projeto de lei para análise Técnico
e Parecer Jurídico.

9m: 13
09
05


Maria Araujo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA



Projeto de Lei nº 440/05

De 05 de setembro de 2005.

**“CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO,
DESTINADO A REUNIR OS RECURSOS E
EMPREENDER AÇÕES NO SENTIDO DA PROTEÇÃO
E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO.”**

Parecer Técnico Jurídico n.º 211/2005.

O Projeto de Lei ora em análise de autoria do Vereador Sebastião Gomes Viana é **Constitucional**.

Trata-se de Matéria para a promoção da Saúde do Idoso, através de alocação de recursos para tal finalidade.

Deve o projeto, ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.

Trata-se de matéria que sua aprovação, depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, 14 de setembro de 2005.


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico



A

S.A.L

Envio Prof. de lei, para
ser encaminhado às
Comissões de: Assessoria e
Redação e Educação e
Assistência Social
Em, 14- setembro/2005

Assessor Jurídico
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de <i>Justiça e Re-</i>
<i>docop</i>
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 14 de 09 de 2005
<i>Almir Barbosa</i>
Diretor(a) Legislativa(s)

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A 3 AL

Segue o mesmo as pgs.
anexos.

Em -

Almir Barbosa
Vereador - PT



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 440/05

DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

ASSUNTO: "CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO, DESTINADO A REUNIR OS RECURSOS E EMPREENDER AÇÕES NO SENTIDO DA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO."

PARECER N° 0100/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, devendo ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste			
APROVADO			
VOTAÇÃO UNICA			
Quorum.....	08	Favor.....	07 contra.....
Sessão.....	Ordinário	Horas.....	17:00
Em.....	14	de.....	11 de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 DIVISÃO LEGISLATIVA
 Comissão Especial de Educação
Assistência Social
 Para Pautar durante o Plenário Regimental
 Em 29/03/05
 (Assinatura de Lafaiete Bernardes Viana)

Lafaiete Bernardes Viana
 Divisão Legislativa
 Port. 075/GP/CMOPO/RO



A Sol

Segue o mesmo of/ presidente
 com -
 Sebastião Gomes Viana
 Vereador -



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 440/05

DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

ASSUNTO: "CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO, DESTINADO A REUNIR OS RECURSOS E EMPREENDER AÇÕES NO SENTIDO DA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO."

PARECER Nº 014/05

A Comissão Permanente de Educação e Assistência Social, analisando o referido Projeto de Lei, conclui que o mesmo é viável, pois a matéria é de grande utilidade pública, uma vez que cuida da saúde do idoso, buscando assim uma melhoria para a saúde de nossos munícipes em sua terceira idade.

Diante do exposto somos de parecer pela aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2005.

Sebastião Gomes Viana
Presidente

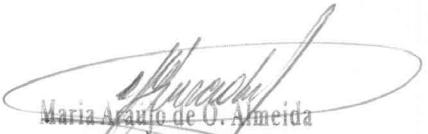
Joselita Araújo da Silva
Relatora

Flávio Farias de Almeida
Membro

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste			
APROVADO			
VOTAÇÃO ÚNICA			
Quorum	08	Pares	07
Contra	-0-		
Sessão	Ordinária	Horas	17:00
Em 14 de 11 de 2005			



Ao
Plenário
Segue projeto para votação
Em: 13/10/05


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Sal
Segue projeto para envio à comissão Permanente de Acudos e Meio Ambiente uma vez ter sido requerido em Plenário
Em: 17/10/05


Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO



Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 440/05

DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

ASSUNTO: "CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO, DESTINADO A REUNIR OS RECURSOS E EMPREENDER AÇÕES NO SENTIDO DA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO."

PARECER Nº 011/05

A Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente, analisando o referido Projeto de Lei, conclui que o mesmo é viável, pois cria o Programa de Saúde do Idoso, destinado a reunir os recursos e empreender ações no sentido da proteção e promoção da saúde dos mais velhos, sendo o mesmo de grande utilidade pública, uma vez que cuida da saúde do idoso, buscando assim uma melhoria para a saúde de nossos munícipes em sua terceira idade.

Diante do exposto somos de parecer pela aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2005.

Falou
Antonio de Souza Pena Filho
Presidente

[Signature]
Almir Barbosa
Relator

[Signature]
Nasmarom Moreira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
VOTAÇÃO UNICA			
Quorum	08	Favor	07 contra -0-
Sessão	<i>Domingo</i>	Horas	17:00
Em	19	de	11 de 2005



A
sal

pegue processo com Parecer q/ podesse queimamento

Em: 31
10
05

Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PTB



A

sal

pegue processo q/ parecer 037/05 para podesse -
queimamento.

Em: 08

11

05

Joséfa Araújo da Silva
Vereadora - PMDB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 440/05

DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

ASSUNTO: "CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO, DESTINADO A REUNIR OS RECURSOS E EMPREENDER AÇÕES NO SENTIDO DA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO."

PARECER N° 037/05

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças analisando o referido Projeto de Lei, conclui que o mesmo é viável, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2005.

Joselita Araújo da Silva
Presidente

Antonio de Souza Pena Filho
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste			
APROVADO			
VOTAÇÃO ÚNICA			
Quorum.....	08	Favor.....	07
Contra.....	—	—	—
Sessão.....	Ordinária	Horas.....	17:00
Em.....	14	de.....	11
de.....	2005		

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 10/11/05.


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO



A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

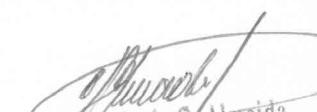
Em: 16/11/2005


Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 4401/05 para 2ª votação.

Em 17/11/2005


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sanção de Lei.

Em: 22/11/05


Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N° 660 /05/GP/CMOPO/RO

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 440/05 de 05 de setembro de 2005, de autoria dos Vereadores Sebastião Gomes Viana e Joselita Araújo da Silva, que “INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO, DESTINADO A REUNIR OS RECURSOS E EMPREENDER AÇÕES NO SENTIDO DA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO.”, aprovado em 2ª votação na Sessão Ordinária em 21/11/2005, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 22/11/05
Das 09:30 hs

Ana Maria Maitarof
SERVIDORA TEC. ESPECIALIZADA
CAD. N° 8491A

AO
EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.



A
AT
Segue processo para aguardar lei e conferência

Em: 24
11
05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOP/RC

A S.A. h.

Envio Proj. de Lei para os
Procedimentos Necessários. -

Em, 23/12/2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOP/RO



Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 440 / 05 já conferido com a Lei nº 1142/05 de 13/12/05, para arquivo.

Em 28/12/05.

Maria Araujo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO